



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 491, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 244, DE 02 DE JANEIRO DE 2009, PARA CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e, eu, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criada na estrutura administrativa do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, a "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Órgão de Administração Superior de execução de atividade-meio de apoio direto ao prefeito municipal, tem como finalidade:

I. executar e fazer cumprir todas as atividades específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II. promover a captação de empresas para investimento em Fruta de Leite; orientar a inovação das Empresas existentes; estimular, apoiar e fortalecer as micro e pequenas empresas e os Empreendedores Individuais, fomentando emprego e renda de qualidade, além de diversificar a Economia Tricordiana para que seja sustentável.

**Art. 2º.** Fica criado na estrutura administrativo do Município de Fruta de Leite o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com subsídio fixado no art. 1º da Lei Municipal nº 441, de 11 de agosto de 2020.

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas geradas pela presente Lei, serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 15 de março de 2022.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 15/03/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

**Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104**

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---